



Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

Pregão Eletrônico nº 38/2021

Objeto: *“Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19 Antígeno”.*

Órgão requisitante: Coordenação de Compras.



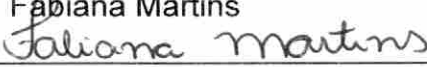
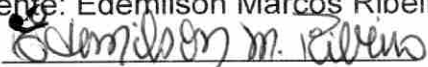
Data da abertura: 05/04/2021 às 08:40 h.

13 PUBLINEXO 24342



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927

| AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR | |
|---|--|
| Protocolo | Processo Administrativo n.º 011/2021. |
| Modalidade | Pregão Eletrônico |
| Objeto | Registro de preços para futuro fornecimento de Teste Rápido COVID-19 Antígeno. |
| Justificativa: | Este certame destina-se a manter abastecidas as unidades da Feas dos materiais médicos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS. |
| Valor | R\$ 291.500,00 |
| Prazo de contratação | Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. |
| Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros | |
| Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais), Conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 08/03/2021. | |
|  Denilson Blank Assessor Financeiro | |
| Nomeação de gestor e suplente | |
| Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados as servidoras Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 08/03/2021. | |
|  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral | |
| Cientes, Titular: Fabiana Martins Ass.:  08/03/2021 | Suplente: Edemilson Marcos Ribeiro Ass.:  08/03/2021 |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesas

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 011/2021, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 08 de março de 2021.



Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

Ref.: Justificativa para aquisição de “teste rápido Covid-19 Antígeno”.
Processo Administrativo nº: 001/2021.

É sabido e notório a importância da testagem de possíveis contaminados com a Covid-19, visando a contenção da pandemia. Este **teste rápido Covid-19 Antígeno** será destinado para o uso da equipe multidisciplinar sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Ademais, dada a integralidade da rede municipal de saúde, tais itens poderão ser usados em demais unidades do SUS.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Por fim, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016¹; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, 08 de março de 2021.


Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

1 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 011/2021.

1. Objeto:

Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.

2. Justificativa:

É sabido e notório a importância da testagem de possíveis contaminados com a Covid-19, visando a contenção da pandemia. Este **teste rápido Covid-19 Antígeno** será destinado para o uso da equipe multidisciplinar sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Ademais, dada a integralidade da rede municipal de saúde, tais itens poderão ser usados em demais unidades do SUS. Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por fim, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016¹; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

1 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 1: 220467 / Teste rápido COVID 19 Antígeno (Teste Rápido para Sars-Cov-2):

Quantidade: 5.000 unidades.

Valor máximo permitido: R\$ 58,30.

| CARACTERÍSTICA | MÍNIMO EXIGIDO |
|--|---|
| Teste antígeno SARSCOV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo. | Teste imunocromatográfico rápido de diagnóstico para a detecção qualitativa do antígeno SARSCOV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo. |
| Estabilidade | 2 a 30°C, embalagem selada |
| Composição do Kit para testagem | Dispositivo teste, tampão, tubos de extração com tampas, swab nasofaríngeos esterilizados para coleta de amostra, swabs controle, instruções de uso |
| Sensibilidade e Especificidade | Sensibilidade: 93%, Especificidade 99% |
| Autorização pelos órgãos sanitários | Autorização pelos órgãos sanitários: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Controle em Saúde (INCQS). |
| Controle de qualidade | Controle interno embutido no Kit(estopo) de coleta. |

4. Condições Gerais Para Cotação

1 – A licitante deverá apresentar Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao

Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com prestação de serviços à comunidade científica e ao setor público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde (INCQS).

2 – O Laudo Técnico deverá ser da mesma marca do produto cotado e emitido num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

3 – Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto, lote, dados do fabricante e/ou importador e a sua procedência. Texto em português.

4 – O transporte dos PRODUTOS deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5 – As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

6 – O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7 – Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8 – As embalagens primárias individuais dos TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2) devem apresentar o número do lote, data de



fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

9 – Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no mínimo 02 (dois) lotes e no máximo 04 (quatro) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela.

10 – Caso o Fabricante ou os TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 venham a ser interditados, a empresa fornecedora deverá substituir o TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 por outro com a mesma composição, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

11 – No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor. Pregão Eletrônico nº 173/2020. 21/23

12 – As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 horas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.



13 – O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no site da ANVISA ou outros, dos documentos que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.

14 – A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 72 h (setenta e duas horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

15 – Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

16 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

16.1. Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

16.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

16.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá



apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

19. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

5.1. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.3. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

5.4. **Laudo/estudo de desempenho do produto**, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com prestação de serviços à comunidade científica e ao setor público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS).

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

5.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

Curitiba, 08 de março de 2021.

Fabiana Martins

Gestora do Contrato

Coordenadora de Compras Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de Teste rápido COVID 19 ANTIGENO para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

| Item | Código | Material | Especificação | Quantidade | ECO Diagnóstica Ltda CNPJ 14.633.154/0002-06 | Minas Sul Diagnóstica Ltda CNPJ 22.218.306/0001-51 | Suprtecnica Eireli CNPJ 13.107.128/0001-09 | Ata de Resultado de Julgamento PE 173/2020 - SMS Curitiba/PR | Valor escolhido | Valor Total |
|------|--------|----------------------------------|---------------|------------|--|--|--|--|-----------------|-------------|
| 1 | 220467 | Teste rápido COVID 19 - Antígeno | unid | 5.000 | 65,00 | 60,00 | 85,00 | 49,89 | 58,30 | 291.500,00 |

Valor total R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um reais e quinhentos reais)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para o item, a média dos 3 menores valores orçados.

Curitiba, 08 de março de 2021.

Fabiana Martins

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

ciente,
Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

22



Curitiba, 08 de março de 2021.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 05 de Março de 2021.

Memorando n.º 003/2021 – DAF

De: Diretoria Administrativa Financeira

Para: Comissão de Licitação - FEAS

Referente: Aquisição de teste Rápido Antígeno Covid 19

Considerando o valor médio obtido nos orçamentos;

Considerando a padronização da utilização dos testes nas unidades, para pacientes assintomáticos e funcionários que entraram em contato com familiares positivados;

Considerando o consumo dos testes já adquiridos em processo de dispensa;

Solicito redução do quantitativo a ser adquirido para 5.000 testes.


Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

Data: 24/02/2021
Número: 012232
Cliente: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE
Telefone: (41) 3316-5965
Contato: SILVIA RIBEIRO
Referente: ORCAMENTO

S/Número:
Fax..: () **Cel: ()**
Cidade: Curitiba
E-mail: compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br

| Item | Quantidade | Und. | Código | Descrição dos Produtos | Preço Unitário | Preço Total | % IPI |
|------------------------|------------|------|--------|---|----------------|-------------------|-------|
| 0001 | 10.000,00 | TES | 004656 | COVID-19 AG RAPID TEST- 25 TESTES - ABBOTT/PANBIO | 60,00 | 600.000,00 | |
| Total Produtos: | | | | | | 600.000,00 | |

Frete(CIF): 0,00
FCP ST: 0,00
Outras Desp: 0,00
Total Geral: 600.000,00

Condição de Pagamento: À COMBINAR
Validade da proposta: 7 dias corridos
Frete: CIF
Prazo de Entrega: A confirmar após aprovação

A JP Diagnostica agradece seu contato e aguarda seu retorno para fechamento do pedido e envio dos produtos.

FERNANDO FONSECA
48 3375-3052
fernando@jpdagnostica.com.br

RES: Solicitação de cotação - Teste rápido Covid - Antígeno

De : Fernando Fonseca <fernando@jpdiaagnostica.com.br>
Assunto : RES: Solicitação de cotação - Teste rápido Covid - Antígeno
Para : 'Compras 1' <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 24 de fev de 2021 14:53

4 anexos

Boa tarde Silvia,

Segue anexo o orçamento solicitado. Por favor me avise quando for publicado o pregão para que possamos participar.

Atenciosamente,



FERNANDO FONSECA
Gerente Comercial
fernando@jpdiaagnostica.com.br
m.br
Tel. 48 3375
3052
48 3375
3051

jpdiaagnostica.com.br

De: Compras 1 [mailto:compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 14:41
Para: fernando
Assunto: Solicitação de cotação - Teste rápido Covid - Antígeno

Boa tarde Fernando,

peço a gentileza de enviar uma cotação para o item abaixo descrito. Trata-se de uma estimativa para pregão.

Item: Teste rápido Covid - Antígeno
Quantidade: 5.000 unidades

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



Silvia Ribeiro
Assistente Administrativa
Compras
(41) 3316-5965 | feaes.curitiba.pr.gov.br

ORÇAMENTO 12232 - FEAS.pdf
79 KB



A
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba-Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Identificação do Proponente:

Razão Social: ECO Diagnóstica LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06
Endereço: Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro: Oliveira
Cidade: Corinto – MG CEP: 39.200.000
Fone: (31) 3653-2025 e-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br


| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------------------|--|----------------|----------------|
| 01 | 10.000 TESTES | COVID-19 Ag ECO Teste: Ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Esse teste pode ser utilizado para auxiliar no diagnóstico inicial da infecção por SARS-CoV-2 em pacientes com sintomas clínicos da infecção por SARS-CoV-2. Esse teste é para uso profissional no diagnóstico <i>in vitro</i> . O teste proporciona um resultado de triagem inicial. Testes mais específicos devem ser realizados para confirmar a infecção por SARS-CoV-2. Registro Ministério da Saúde: 80954880133. Apresentação kit com 25 testes. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica | R\$ 65,00 | R\$ 650.000,00 |

Valor total da proposta: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento.

Corinto, 24 de fevereiro de 2021.


ECO Diagnóstica LTDA
Vinicius Silva Pereira
Representante Legal – Sócio Administrador
RG: 7723258 SSP-MG
CPF: 036.698.766-69

14 633 154/0002-06
ECO DIAGNÓSTICA LTDA.
Av. Amarante Ribeiro de Castro, 551
Bairro Oliveira - CEP 39200-000
CORINTO - MG

RES: Solicitação de cotação - Teste Rápido Covid - Antígeno

De : Glaucio Silva <glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>

qua, 24 de fev de 2021 16:21

Assunto : RES: Solicitação de cotação - Teste Rápido Covid - Antígeno

5 anexos

Para : 'Compras 1' <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Silvia,

Segue em anexo proposta comercial atualizada.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,



Glaucio Silva
Depto. Licitações
glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br
skype: licitacao.eco

R. das Acácias, 1338 | sl.906
Vale do Sereno | CEP 34.006-803
Nova Lima | MG | Brasil

+55 31 3653.2025

ecodiagnostica.com.br

**PRIMEIRO SISTEMA POINT OF CARE
PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS
E ANTÍGENOS DO COVID-19**

Detecção do vírus a partir do terceiro
dia de infecção.

COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE

Registro MS: 80954880132
IMUNOCROMATOGRÁFIA

COVID-19
IgM/IgG

De: Compras 1 [mailto:compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 15:14

Para: glaucio silva <glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>

Assunto: Solicitação de cotação - Teste Rápido Covid - Antígeno

Glaucio,

favor enviar a cotação atualizada para **10.000 unidades!!**

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



Silvia Ribeiro
Assistente Administrativa
Compras
(41) 3316-5965 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Compras 1" <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "glaucio silva" <glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 14:33:17
Assunto: Solicitação de cotação - Teste Rápido Covid - Antígeno

Boa tarde Glaucio,

peço a gentileza de atualizar a cotação em anexo. Trata-se de uma estimativa de preços para pregão.

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



Silvia Ribeiro
Assistente Administrativa
Compras
(41) 3316-5965 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "glaucio silva" <glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>
Para: "Compras 1" <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 27 de novembro de 2020 12:29:53
Assunto: RES: Solicitação de cotação - Teste Rápido Covid - Antígeno

Boa tarde Silvia,


Segue em anexo proposta atualizada.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,



Gláucio Silva
Depto. Licitações
glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br
skype: licitacao.eco

 R. das Acácias, 1338 | sl.906
Vale do Sereno | CEP 34.006-003
Nova Lima | MG | Brasil

 +55 31 3653.2025

 ecodiagnostica.com.br

**PRIMEIRO SISTEMA POINT OF CARE
PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS
E ANTÍGENOS DO COVID-19**

Detecção do vírus a partir do terceiro
dia de infecção.

COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE

Registro MS: 80954880132
IMUNOCROMATOGRAFIA



De: Glaucio Silva [<mailto:glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 16:49

Para: 'Compras 1' <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Assunto: RES: Solicitação de cotação - Teste Rápido Covid - Antígeno

Boa tarde Silvia,

Segue contato do distribuidor para cotação dos testes COVID-19 Ag;

Empresa: Prod Lab
Contato: Ronaldo
E-mail: prodlab@bol.com.br

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,



Gláucio Silva
Depto. Licitações
glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br
skype: licitacao.eco

R. das Acácias, 1338 | sl 906
Vale do Sereno | CEP 34.006-003
Nova Lima | MG | Brasil

+55 31 3653.2025

ecodiagnostica.com.br

**PRIMEIRO SISTEMA POINT OF CARE
PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS
E ANTÍGENOS DO COVID-19**

Deteção do vírus a partir do terceiro
dia de infecção.

COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE

Registro MS: 80954880132
IMUNOCROMATOGRAFIA

De: Gláucio Silva [<mailto:glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 25 de novembro de 2020 11:23

Para: 'Compras 1' <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Assunto: RES: Solicitação de cotação - Teste Rápido Covid - Antígeno

Prezada Sílvia, bom dia!

Segue em anexo proposta comercial e informações do produto.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,



Gláucio Silva
Depto. Licitações
glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br
skype: licitacao.eco

R. das Acácias, 1338 | sl 906
Vale do Sereno | CEP 34.006-003
Nova Lima | MG | Brasil

+55 31 3653.2025

ecodiagnostica.com.br

**PRIMEIRO SISTEMA POINT OF CARE
PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS
E ANTÍGENOS DO COVID-19**

Deteção do vírus a partir do terceiro
dia de infecção.

COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE

Registro MS: 80954880132
IMUNOCROMATOGRAFIA

De: Compras 1 [<mailto:compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 25 de novembro de 2020 10:21

Para: glaucio silva <glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>

Assunto: Solicitação de cotação - Teste Rápido Covid - Antígeno

Bom dia Gláucio,

conforme conversamos por telefone, meu nome é Silvia Ribeiro, represento o setor de compras da Feas - Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Administramos entre outras Unidades, o Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams, o Hospital Vitória, o Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Solicito cotação para o item abaixo:

Item: Teste rápido Covid - Antígeno
Quantidade: 5.000 unidades

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



Silvia Ribeiro

Assistente Administrativa

Compras

(41) 3316-5965 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **Proposta Comercial.pdf**

771 KB

SUPRITECNICA

SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO

A
Fundação Estadual de Atenção à Saúde
CNPJ 14.814.139/0001-83
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba - Pr
Fone: (41) 3316-5965
A/C Silvia Ribeiro

Proposta de Preço

Pinhais, 25 de fevereiro de 2020.

Prezada Silvia,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimentos de kits para testes Covid-19 Covid-19 Ag:

10.000 testes Teste para detecção de Covid-19 Ag (Antígeno), teste imunocromatográfico, com coleta por swab em amostra nasofaríngeo. Detecta a partir do 2º dia de sintomas. Resultado em até 20 minutos.
Marca: Eco Diagnóstica
Preço do Teste: R\$ 85,00
Total da Proposta: R\$ 850.000,00

Validade da Proposta: 30 dias

Fico a disposição para esclarecimentos e negociações.

Atenciosamente,



SUPRITECNICA LTDA - ME

Danielle Ferreira - Deptº Comercial -

E-mail: comercial1@supritecnica.com.br

13.107.128/0001-09

SUPRITECNICA EIRELI

RUA TERRA RICA, Nº 664 SALA 02

EMILIANO PERNETA - CEP: 83.324-195

PINHAIIS - PR

SUPRITECNICA EIRELI
CNPJ: 13.107.128/0001-09

Rua Terra Rica, 664 - Sala 02 - Bairro: Emiliano Pernetá - Pinhais - PR - CEP. 83.324-195
Fone: (41) 3403-3452 - E-mail: comercial1@supritecnica.com.br

RES: Proposta de Preço - Atualização

De : Comercial 1 - Supritecnica <comercial1@supritecnica.com.br>
Assunto : RES: Proposta de Preço - Atualização
Para : 'Compras 1' <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 25 de fev de 2021 17:14

4 anexos

Boa tarde Silvia, tudo bem?

Conforme solicitado, estou apresentando nossa proposta de preço para estimativa de licitação de testes Covid-19 Ag (antígeno).
Qualquer dúvida estou a disposição.
Att,

Danielle Ferreira



Fone: (41) 3403-3452
WhatsApp: (41) 99157-8601
comercial1@supritecnica.com.br
licitacao@supritecnica.com.br
compras@supritecnica.com.br



De: Compras 1 [mailto:compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 15:14
Para: Comercial 1, Supritecnica
Assunto: Proposta de Preço - Atualização

Boa tarde Danielle,

peço a gentileza de atualizar a cotação em anexo. Trata-se de uma estimativa para pregão.

Item: Teste para detecção de Covid-19 (Antígeno)
Quantidade: 10.000 unidades

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



Silvia Ribeiro
Assistente Administrativa
Compras
(41) 3316-5965 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Comercial 1, Supritecnica" <comercial1@supritecnica.com.br>

Para: "Compras 1" <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 25 de novembro de 2020 16:11:11

Assunto: RES: Proposta de Preço - Atualização

Olá Silvia,

Encaminho nova proposta com o preço renegociado no valor de R\$ 58,00 o teste, conforme conversamos. Atenciosamente,

Danielle Ferreira



Fone: (41) 3403-3452

WhatsApp: (41) 99157-8601

comercial1@supritecnica.com.br

licitacao@supritecnica.com.br

compras@supritecnica.com.br

**PRIMEIRO SISTEMA POINT OF CARE
PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS
E ANTÍGENOS DO COVID-19**

Detecção do vírus a partir do terceiro
dia de infecção.

COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE

Registro MS: 80954880132
IMUNOCROMATOGRAFIA

COVID-19
IgM/IgG

De: Compras 1 [mailto:compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 25 de novembro de 2020 09:54

Para: Comercial 1 - Supritecnica

Assunto: Proposta de Preço - Atualização

Bom dia Danielle,

em primeiro lugar agradeço sua pronta resposta. Gostaria de solicitar uma atualização da proposta enviada. Nossa razão social é Fundação Estatal de Atenção à Saúde, veja abaixo na assinatura.

A outra atualização que preciso é com relação à quantidade de Testes. Preciso uma cotação conforme dados abaixo. Trata-se de uma Compra Emergencial:

Item: Teste para detecção de Covid-19 (Antígeno)

Quantidade: 5.000 unidades

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



Silvia Ribeiro
Assistente Administrativa
Compras
(41) 3316-5965 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Comercial 1 - Supritecnica" <comercial1@supritecnica.com.br>
Para: compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 14:00:29
Assunto: Proposta de Preço

Boa tarde Silvia, tudo bem?

Segue nossa proposta de testes Covid-19 AG (antígeno) visual.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Att,

Danielle Ferreira



Fone: (41) 3403-3452
WhatsApp: (41) 99157-8601
comercial1@supritecnica.com.br
licitacao@supritecnica.com.br
compras@supritecnica.com.br

**PRIMEIRO SISTEMA POINT OF CARE
PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS
E ANTÍGENOS DO COVID-19**

Detecção do vírus a partir do terceiro
dia de infecção.

COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE

Registro MS: 80954880132
IMUNOCROMATOGRÁFIA

Fundação Estadual de Atenção a Saúde - Covid-19 Ag visual 25.02.2021.pdf
596 KB



ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020 – SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARS-COV-2 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos **quinze** dias do mês de **dezembro** de **dois mil e vinte**, a Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e a habilitação da(s) empresa(s), considerando os fatores de julgamento previstos no Edital de Embasamento, em cumprimento a legislação vigente que estabelece o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP/MEI e de conformidade com o contido no Memorando nº 67/2020 do Centro de Epidemiologia da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, em anexo, a Pregoeira resolveu:

1) Desclassificar a proposta da empresa **ALL LAB COMERCIAL LTDA EPP**, conforme motivos relatados no Memorando nº 67/2020 do Centro de Epidemiologia da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

2) Classificar para a empresa **DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA**. o item: **1 - TESTE**, rápido, para SarsCov-2, demais especificações inseridas no termo de referência, Marca/Modelo: Abbott/PANBIO COVID-19 Ag RAPI, Valor unitário: R\$ 49,89, Quantidade: 10000, Valor total: R\$ 498.900,00. **Valor total da empresa: R\$ 498.900,00.**

3) Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020 – SMS – R\$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos reais). Nada mais tendo a constar, a presente Ata foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

SILVANA ROCHA FARIA JORGE
Pregoeira

NOEMY EUNICE XAVIER
Equipe de apoio

MARCOS VINICIUS SERRA
Equipe de apoio



Memorando nº 67/2020 – CEP/SMS

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

De: CEP/SMS
Para: CPL/SMS
A/C de Silvana Rocha Silveira Jorge
Pregoeira

Referente: Pregão Eletrônico nº 173/2020, Aquisição de Teste Rápido Antígeno SARS COV-2.

Após a análise do MAPA COMPARATIVO dos documentos exigidos no ANEXO C do Edital de Embasamento e do item cotado esta Coordenação informa:

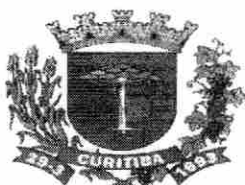
As seguintes empresas entregaram a documentação comprobatória solicitada no edital:

- a) DIAMOND ACESSORIOS LTDA – **apresentou** os documentos 1.A, 1.B, 2.A e 2.B, os quais estão **de acordo** com o exigido no anexo C e o produto cotado **atende** ao descritivo técnico contido no ANEXO A do Edital de Embasamento.
- b) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - **apresentou** os documentos 1.A, 1.B, 2.A e 2.B, os quais estão **de acordo** com o exigido no anexo C e o produto cotado **atende** ao descritivo técnico contido no ANEXO A do Edital de Embasamento.
- c) Informo que a empresa ALL LAB COMERCIAL LTDA EPP, não entregou a documentação exigida no Edital de aquisição de Teste Rápido Antígeno SARS COV-2 para Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

Atenciosamente,

Alcides Augusto S. de Oliveira
Médico
CRM/PR 21.664

Alcides Augusto Souto de Oliveira
Diretor do Centro de Epidemiologia
Matriculas129644/177468
Portaria de nomeação nº1334



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SMS
Rua Francisco Torres, 830, andar c. sala. c3
Centro 80.060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À AUTORIDADE COMPETENTE

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020 – SMS.

Submeto o presente processo de licitação à Autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.

Respeitando as formalidades legais, ADJUDICO o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020 – SMS – AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARSCOV-2 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Curitiba, 16/12/2020


SILVANA ROCHA FARIA JORGE
Pregoeira

À PREGOEIRA – SMS

De acordo com a decisão da Pregoeira, **HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020 – SMS – AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARSCOV-2 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: **DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA.** - Valor R\$ 498.900,00.

Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 173/2020 – SMS – R\$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 16/12/2020


BÉATRIZ BATTISTELLA NADAS
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.633.154/0002-06 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/06/2012 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ECO DIAGNOSTICA LTDA |
|---|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO | NÚMERO 551 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP 39.200-000 | BAIRRO/DISTRITO OLIVEIRA | MUNICÍPIO CORINTO | UF MG |
|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTCONTABIL@HOTMAIL.COM | TELEFONE (31) 3212-6157 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012 |
|------------------------------------|---|

| |
|----------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|----------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **12:13:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.218.306/0001-51 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/03/2015 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL MINAS SUL DIAGNOSTICA LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP DIAGNOSTICA | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R MARIA OLIVEIRA | NÚMERO 270 | COMPLEMENTO GALPAO |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 88.115-163 | BAIRRO/DISTRITO SERRARIA | MUNICÍPIO SÃO JOSE | UF SC |
|--------------------------|------------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (48) 3524-2700/ (48) 3028-7179 |
|---------------------|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2015 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **12:14:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.107.128/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/12/2010 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SUPRITECNICA EIRELI |
|---|

| | |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRITECNICA | PORTE ME |
|--|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|---|

| | | |
|----------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO R TERRA RICA | NÚMERO 664 | COMPLEMENTO LOJA 02 |
|----------------------------|---------------|------------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|----------------------|----------|
| CEP 83.324-195 | BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA | MUNICÍPIO PINHAIS | UF PR |
|-------------------|-------------------------------------|----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SUPRITECNICA.COM.BR | TELEFONE (41) 3403-3452 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 12:14:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|--|--|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.059.063/0001-30 MATRIZ | DATA DE ABERTURA 05/08/2009 |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL DIAMOND ACCESSORIOS LTDA | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAMOND ACCESSORIOS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artigos têxteis para uso doméstico 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.16-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.39-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | |
| LOGRADOURO ROD ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA | NUMERO 4530 |
| CEP 88.048-301 | COMPLEMENTO ***** |
| BARRIO/DISTRITO RIO TAVARES | MUNICIPIO FLORIANOPOLIS |
| UF SC | TELEFONE (48) 3035-5781 |
| ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO02@DM.D.IND.BR | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2009 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO ESPECIAL | SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 12:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|--|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.059.063/0001-30 MATRIZ | DATA DE ABERTURA 05/08/2009 |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL DIAMOND ACCESSORIOS LTDA | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferramentas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | |
| LOGRADOURO ROD ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA | NUMERO 4530 |
| CEP 88.048-301 | COMPLEMENTO ***** |
| BARRIO/DISTRITO RIO TAVARES | MUNICIPIO FLORIANOPOLIS |
| UF SC | TELEFONE (48) 3035-5781 |
| ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO02@DM.D.IND.BR | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2009 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO ESPECIAL | SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 12:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.059.063/0001-30 MATRIZ | DATA DE ABERTURA 05/08/2009 |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL DIAMOND ACCESSORIOS LTDA | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.81-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | |
| LOGRADOURO ROD ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA | NÚMERO 4530 |
| CEP 88.046-301 | COMPLEMENTO ***** |
| BARRIO/DISTRITO RIO TAVARES | MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS |
| UF SC | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2009 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO02@DM.D.IND.BR | TELEFONE (48) 3035-5781 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2009 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 12:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.059.063/0001-30 MATRIZ | DATA DE ABERTURA 05/08/2009 |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL DIAMOND ACCESSORIOS LTDA | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de casa, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes dominissanários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | |
| LOGRADOURO ROD ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA | NÚMERO 4530 |
| CEP 88.046-301 | COMPLEMENTO ***** |
| BARRIO/DISTRITO RIO TAVARES | MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS |
| UF SC | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2009 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO02@DM.D.IND.BR | TELEFONE (48) 3035-5781 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2009 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 12:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

| | |
|---|--|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.059.063/0001-30 MATRIZ | DATA DE ABERTURA 05/08/2009 |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL DIAMOND ACCESSÓRIOS LTDA | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados, principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | |
| LOGRADOURO ROD ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA | NÚMERO 4530 COMPLEMENTO ***** |
| CEP 88.048-301 | BAIRRO/DISTRITO RIO TAVARES UF SC |
| E-MAIL FINANCEIRO02@DMD.IND.BR | TELEFONE (48) 3035-5781 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2009 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia **08/03/2021** às **12:20:24** (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
 ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
 ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados pregoeiros e membros de equipe de apoio no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com a legislação pertinente, nas compras e serviços através da modalidade de Pregão Eletrônico, os seguintes servidores:

Pregoeiro:

Eduardo Amador da Silva, matrícula nº 101.438
 Marilena da Luz Torquato Pauli, matrícula 100.069
 Wilson Cesar Javorski, matrícula nº 100.453

Equipe de Apoio:

Juliano Beuther Lopes, matrícula nº 101.031
 Juliana Santos Martins, matrícula nº 100.030

Art. 2.º O pregoeiro e membros da equipe serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, bem como demais funções pertinentes em conformidade com os Decretos Municipais n.ºs 1.217 e 1.235/2003

Art. 4.º Será concedida aos pregoeiros e membros da equipe de apoio a gratificação a que alude a alínea "c", inciso V, do artigo 121, da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, no percentual de 30% do padrão "324", referência "A", da tabela de vencimentos dos servidores.

Art.5.º Esta portaria terá validade de um ano e entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1043/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Ary Gil Merchel Piovesan : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 55

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250
 Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277
 Mirelle Pereira Fonseca - matrícula 1822

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.
 Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.
 Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.
 Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial nº 01/2020 da FEAS."

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial nº 01/2020 da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais. QUARTA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL – PROCESSO EMERGENCIAL 01/2020:

| FUNÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|-------------------------|---------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | JAQUELINE CAETANO SOUZA | 14 |

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.
 Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 120

"Convoca candidatos em caráter emergencial"

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos selecionados no Processo Emergencial - COVID-19, os quais deverão comparecer a Rua Lohário Boutin, nº. 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, para entrega dos documentos solicitados via e-mail, inclusive da Carteira de Trabalho e da Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4, no dia 14 de Setembro de 2020 às 09:00hrs, conforme confirmado pelo e-mail.

| FUNÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | VILANI CALIXTO DOS SANTOS PEREIRA | 04 |

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Regina 47

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise minuta edital PE - teste Covid-19

De : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 11 de mar de 2021 12:20

📎 1 anexo

Assunto : Re: Análise minuta edital PE - teste
Covid-19

Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de março de 2021 16:31:37

Assunto: Análise minuta edital PE - teste Covid-19

Prezada,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futuro fornecimento de testes para Covid" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



assinatura.png

30 KB





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 050/2021 – CPL

Em 11 de março de 2021


À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 011/2021, *para análise e posicionamento jurídico*.

O referido processo administrativo diz respeito a “*Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19 antígeno*”.

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante. A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº xxx/2021.
Pregão Eletrônico nº xxx/2020.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno*”.

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xx h até o dia xx de xxxxx de xxxx às xx h, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xx h, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xx h, horário de Brasília.

Informação: considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º xxx/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2021, é de R\$ 291.500,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “*Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno*”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.



b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.

2.2.3. Anexo III – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.



4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los e não ser vantajoso a exclusividade do certame.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-



tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar



cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo



Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia xx de xxx de 2020 às xx h até o dia xx de xxxx de 2020 às xx h, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

1. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da

Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

3. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

4. Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com prestação de serviços à comunidade científica e ao setor



público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

5 – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União, com as atividades compatíveis para indústria ou distribuidora. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE. 2.

7.11. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xx h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, Pregão Eletrônico nº xx/2021 – Feas



sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.



8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens

solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotes.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo



permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no **E-Compras** ou no **SICAF deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, po-



derão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.



13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.



17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carros, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado,

mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.



20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

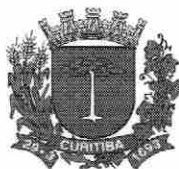
20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.



20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Edemilson Marcos Ribeiro.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Anexo I Termo De Referência

Processo Administrativo nº: 011/2021.

1. Objeto:

Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.

2. Justificativa:

O material de consumo médico hospitalar listado no termo de referência deste processo licitatório é essencial para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por fim, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016¹; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

1 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 1: 220467 / Teste rápido COVID 19 Antígeno (Teste Rápido para Sars-Cov-2):

Quantidade: 5.000 unidades.

Valor máximo permitido: R\$ 58,30.

| CARACTERÍSTICA | MÍNIMO EXIGIDO |
|--|---|
| Teste antígeno SARSCOV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo. | Teste imunocromatográfico rápido de diagnóstico para a detecção qualitativa do antígeno SARSCOV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo. |
| Estabilidade | 2 a 30°C, embalagem selada |
| Composição do Kit para testagem | Dispositivo teste, tampão, tubos de extração com tampas, swab nasofaríngeos esterilizados para coleta de amostra, swabs controle, instruções de uso |
| Sensibilidade e Especificidade | Sensibilidade: 93%, Especificidade 99% |
| Autorização pelos órgãos sanitários | Autorização pelos órgãos sanitários: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Controle em Saúde (INCQS). |
| Controle de qualidade | Controle interno embutido no Kit(estoujo) de coleta. |

4. Condições Gerais Para Cotação

1 – A licitante deverá apresentar Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com

prestação de serviços à comunidade científica e ao setor público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS).

2 – O Laudo Técnico deverá ser da mesma marca do produto cotado e emitido num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

3 – Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto, lote, dados do fabricante e/ou importador e a sua procedência. Texto em português.

4 – O transporte dos PRODUTOS deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5 – As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

6 – O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7 – Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8 – As embalagens primárias individuais dos TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

9 – Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade

ainda vigente para TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no mínimo 02 (dois) lotes e no máximo 04 (quatro) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela.

10 – Caso o Fabricante ou os TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 venham a ser interditados, a empresa fornecedora deverá substituir o TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 por outro com a mesma composição, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

11 – No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor. Pregão Eletrônico nº 173/2020. 21/23

12 – As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 horas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

13 – O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no site da ANVISA ou outros, dos documentos que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.

14 – A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até



72 h (setenta e duas horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

15 – Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

16 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

16.1. Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

16.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

16.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

19. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

49
0

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

5.1. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.3. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

5.4. Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com prestação de serviços à comunidade

11



científica e ao setor público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

5.5. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União, com as atividades compatíveis para indústria ou distribuidora. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE. 2.

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

5.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

Curitiba, 08 de março de 2021.

Fabiana Martins
Gestora do Contrato
Coordenadora de Compras Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo II

Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º ____
Processo Administrativo n.º: xxx/2021 – Feas.
Pregão Eletrônico n.º xx/2021 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, _____, CPF n.º _____, e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF n.º: _____ registram-se os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xx/2021 – Feas, cujo objeto é “**Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno**”, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens com 1º menor preço.

Item:

Marca:

Valor unitário: R\$

Quantidade estimada:

Valor total estimado: R\$

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xx/2021 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo III Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº xx/2021-Feas

Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2021-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



PA nº 96/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atendimento Especializado em Saúde de Curitiba - FEAES.

Assunto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO** de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 90/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO** para atendimento das unidades geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Curitiba – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para aquisição (v. fls. 03);
- termo de referência (v. fls. 04/10);
- referencial de preços (v. fl. 11);
- justificativa de escolha dos preços (v. fl. 12);
- cotações (v. fls. 14/23);
- CNPJ's (v. fls. 24/28);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 31/50 verso).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).**

É o relatório.
Passo à manifestação.



II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAES.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo “*um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras*”.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO**, o que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.



Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições*, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos à título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Verificando-se o referencial de preços constata-se que o valor dos itens individualmente excede a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), situação que reflete a necessidade de ampla concorrência.

Mesmo nos casos de ampliação do certame para ampla concorrência a Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso III preceitua que o instrumento convocatório *“deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”*.

No entanto, a Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame ou direcionamento de cota do objeto de 25% à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

(...)

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

No mesmo sentido, consta o art. 49 da Lei Complementar 123/2009 e seus incisos¹.

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

Parecer - AJUR 90/2021



No caso em comento consta no preâmbulo do Edital (fl. 32) justificativa de que de que não há 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação.

Portanto, correta a decisão administrativa pela ampliação do certame para participação de todas as empresas no particular e não direcionamento de cota de 25% do objeto.

À fl. 30 consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.²

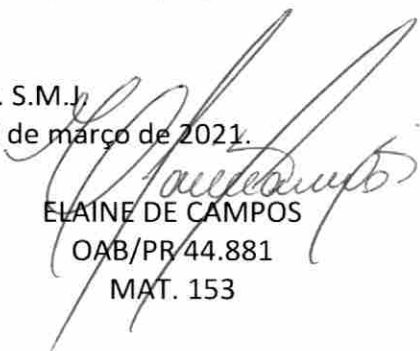
III - Considerações Finais

Portanto, **opino** favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito, sobretudo, quanto ao período atual crítico que a Nação Brasileira está vivenciando, assolada pela pandemia COVID, assegurando-se que haja recursos financeiros disponíveis para o atendimento de situações de calamidade pública causadas pela pandemia nos termos das salvaguardas previstas na Lei nº 13.979/2020.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.
Curitiba, 18 de março de 2021.


ELAINE DE CAMPOS
OAB/PR/44.881
MAT. 153

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

² §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.




Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 11/2021 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 90/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 18 de março de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 011/2021.

Pregão Eletrônico nº: 38/2021.

Pregão de ampla concorrência

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.

Valor total estimado do pregão: R\$ 291.500,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 22/03/2021 às 08:00 h até o dia 05/04/2021 às 13:30 h.

Abertura das propostas: dia 05/04/2021 às 13:40 h.

Data/horário para envio de lances: 05/04/2021 – a partir das 14:00 h.

Curitiba, 22 de março de 2021.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: www.publinexo.com.br bem como no site da Feaes: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O sistema para realização e disputa deste pregão eletrônico é o www.publinexo.com.br.
 - O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: www.publinexo.com.br bem como no site da Feaes : www.feaes.curitiba.pr.gov.br
 - Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
 - Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.
- Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 19 de março de 2021.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A *Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

Processo Administrativo nº: 96/2021.

Pregão Eletrônico nº: 40/2021

Pregão de ampla concorrência.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos.

Valor total estimado do pregão: R\$ 308.227,80

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 22/03/2021 às 08:00 h até o dia 06/04/2021 às 13:30 h.

Abertura das propostas: dia 06/04/2021 às 13:40 h.

Data/horário para envio de lances: 06/04/2021 – a partir das 14:00 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O pregão se dará pelo sistema eletrônico www.publinexo.com.br.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: www.publinexo.com.br bem como no site da Feaes : www.feaes.curitiba.pr.gov.br

•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 19 de março de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICODIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A *Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

Processo Administrativo nº: 011/2021.

Pregão Eletrônico nº: 38/2021.

Pregão de ampla concorrência

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antigêno.

Valor total estimado do pregão: R\$ 291.500,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 22/03/2021 às 08:00 h até o dia 05/04/2021 às 13:30 h.

Abertura das propostas: dia 05/04/2021 às 13:40 h.

Data/horário para envio de lances: 05/04/2021 – a partir das 14:00 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
 - O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: www.publinexo.com.br bem como no site da Feaes: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
 - Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
 - Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.
- Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 19 de março de 2021.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A *Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feaes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.*

Processo Administrativo nº 074/2021 – Feaes.

Pregão Eletrônico 041/2021.

AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO MEI/EPP/MEI

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de insumos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feaes pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 2.350.387,80 (dois milhões trezentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 23 de março de 2021 das 10h até o dia 06 de abril de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 06 de abril de 2021.

Data/horário envio de lances: 06 de abril de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Justificativa Para O Certame: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR e/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

58

7

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 011/2021.

Pregão Eletrônico nº 038/2020.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno*”.

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia 22 de março de 2021 às 08 h até o dia 05 de abril de 2021 às 13:30 h, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 05 de abril de 2021 às 13:40 h, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 05 de abril de 2021 às 14:00 h, horário de Brasília.

Informação: considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, 22 de março de 2021.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 38/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 38/2021, é de R\$ 291.500,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.



b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.

2.2.3. Anexo III – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los e não ser vantajoso a exclusividade do certame.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-



tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo



Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia 22 de março de 2021 às 08:00 h até o dia 05 de abril de 2021 às 13:30 h, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.



7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

1. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da

Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

3. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

4. Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com prestação de serviços à comunidade científica e ao setor



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

5 – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União, com as atividades compatíveis para indústria ou distribuidora. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE. 2.

7.11. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 05 de abril de 2021 às 14:00 h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, Pregão Eletrônico nº 38/2021 – Feas

sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.



8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens



solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo



permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no **E-Compras** ou no **SICAF deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, po-



derão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.



13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.



17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado,

mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre **o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.



20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Edemilson Marcos Ribeiro.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 22 de março de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Anexo I Termo De Referência

Processo Administrativo nº: 011/2021.

1. Objeto:

Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.

2. Justificativa:

O material de consumo médico hospitalar listado no termo de referência deste processo licitatório é essencial para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por fim, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016¹; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

1 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 1: 220467 / Teste rápido COVID 19 Antígeno (Teste Rápido para Sars-Cov-2):

Quantidade: 5.000 unidades.

Valor máximo permitido: R\$ 58,30.

| CARACTERÍSTICA | MÍNIMO EXIGIDO |
|--|---|
| Teste antígeno SARSCOV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo. | Teste imunocromatográfico rápido de diagnóstico para a detecção qualitativa do antígeno SARSCOV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo. |
| Estabilidade | 2 a 30°C, embalagem selada |
| Composição do Kit para testagem | Dispositivo teste, tampão, tubos de extração com tampas, swab nasofaríngeos esterilizados para coleta de amostra, swabs controle, instruções de uso |
| Sensibilidade e Especificidade | Sensibilidade: 93%, Especificidade 99% |
| Autorização pelos órgãos sanitários | Autorização pelos órgãos sanitários: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Controle em Saúde (INCQS). |
| Controle de qualidade | Controle interno embutido no Kit(estoujo) de coleta. |

4. Condições Gerais Para Cotação

1 – A licitante deverá apresentar Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com

prestação de serviços à comunidade científica e ao setor público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS).

2 – O Laudo Técnico deverá ser da mesma marca do produto cotado e emitido num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

3 – Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto, lote, dados do fabricante e/ou importador e a sua procedência. Texto em português.

4 – O transporte dos PRODUTOS deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5 – As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

6 – O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7 – Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8 – As embalagens primárias individuais dos TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

9 – Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade

ainda vigente para TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no mínimo 02 (dois) lotes e no máximo 04 (quatro) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela.

10 – Caso o Fabricante ou os TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 venham a ser interditados, a empresa fornecedora deverá substituir o TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 por outro com a mesma composição, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

11 – No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor. Pregão Eletrônico nº 173/2020. 21/23

12 – As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 horas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

13 – O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no site da ANVISA ou outros, dos documentos que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.

14 – A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até

72 h (setenta e duas horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

15 – Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

16 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

16.1. Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

16.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

16.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

19. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.



5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

5.1. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.3. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

5.4. Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com prestação de serviços à comunidade

científica e ao setor público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

5.5. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União, com as atividades compatíveis para indústria ou distribuidora. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE. 2.

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

5.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

Curitiba, 08 de março de 2021.

Fabiana Martins
Gestora do Contrato
Coordenadora de Compras Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo II

Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º ____
Processo Administrativo n.º: 11/2021 – Feas.
Pregão Eletrônico n.º 38/2021 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, _____, CPF n.º _____, e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF n.º: _____ registram-se os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 38/2021 – Feas, cujo objeto é **“Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens com 1º menor preço.

Item:

Marca:

Valor unitário: R\$

Quantidade estimada:

Valor total estimado: R\$

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 38/2021 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo III Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 38/2021-Feas
Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.
§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 38/2021-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

77
3

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

IMPUGNAÇÃO. FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADVA EM SAUDE DE CURITIBA FEAES- PR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

De : Anneliza Argon
<anneliza.argon@medlevensohn.com.br>
>

sex, 26 de mar de 2021 17:38

📎 2 anexos

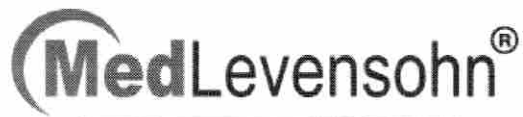
Assunto : IMPUGNAÇÃO. FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADVA EM SAUDE DE CURITIBA FEAES- PR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Para : julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : Rafael Medlevensohn PR
<rafael.pr@medlevensohn.com.br>, Naiara Lima
<naiara.lima@medlevensohn.com.br>, pedro pavao
<pedro.pavao@medlevensohn.com.br>, Ana Targa <ana-targa@uol.com.br>, Mariana Neves
<mariana.neves@medlevensohn.com.br>, victoria menezes
<victoria.menezes@medlevensohn.com.br>, tulio oliveira
<tulio.oliveira@medlevensohn.com.br>, Robson de Paulo
<robsondepaulo@medlevensohn.com.br>
>

Prezados, interessada em participar do certame em tela, segue em **anexo** impugnação ao edital.

Atenciosamente,



MASTER DEALER DISTRIBUTOR



Anneliza Argon

Jurídico

☎ Escritório / Office: (21) 3557 -1484

✉ anneliza.argon@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br



AssinaturaDigitalAnnelizaArgon.jpg

67 KB

impugnação + docs.pdf

756 KB

78
7

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA
FEAES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, sediada na Rua Dois, S/N, Quadra 8, Lote 8, Civit I, Serra/ES, CEP: 29.168-030, por seu representante legal, na forma de seu contrato social, vem, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, face ao descritivo estabelecido por esta r. Administração nos termos do Edital epigrafado.

1. EXIGÊNCIA IMPUGNADA

O edital visa a aquisição de: "*Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno*".

Para tanto, o edital exige – no item 7.10, que deverá ser anexado no sistema o "Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS",

Ocorre que tal exigência contraria a Lei 8666/93 (Lei Geral das Licitações), artigo 30, que possui rol **taxativo** de documentos exigíveis em relação a qualificação técnica e contraria ainda os princípios norteadores das Licitações.

Além disso, como se verá adiante, trata-se de documento cuja emissão não depende da vontade ou solicitação das empresas privadas.

2. ABORDAGEM TÉCNICA

2.1. REGISTRO NA ANVISA

Primeiramente, cabe frisar, que os Testes rápido de Antígeno para Covid-19 necessitam, obrigatoriamente, de registro na ANVISA.

O registro é parte da atuação do controle sanitário da ANVISA, que ocorre antes que o produto seja comercializado no mercado nacional, quando são verificadas informações relacionadas ao processo de fabricação e de importação das empresas, bem como dados de desempenho do produto.

Para tanto, são apresentadas informações na forma de um dossiê técnico documental, que permitem a avaliação da confiabilidade dos resultados e da efetividade diagnóstica do produto.

Os fabricantes precisam demonstrar como foram realizados os testes de desempenho e a qualificação das amostras utilizadas, bem como, as evidências clínicas, tendo em vista o tipo de produto, a indicação de uso e a metodologia, conforme disposto na RDC nº 36/2015.

A concessão do registro, portanto, é a primeira etapa do controle sanitário.

Desse modo, o teste rápido que possui o registro na ANVISA foi submetido a ampla avaliação técnica da eficácia para detecção da doença.

Quem atesta a eficácia do produto, e autoriza o uso no Brasil, é a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, e de acordo com a própria ANVISA, o único requisito para comercialização dos testes rápidos para diagnóstico de covid-19 no Brasil é o Registro junto à Agência.

Para esclarecer todas as dúvidas sobre os testes rápidos para detecção da Covid-19, a Anvisa disponibilizou um questionário com perguntas e respostas em relação aos principais questionamentos levados à Agência. Segue **link para acesso ao documento**:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Perguntas+e+respostas+-+testes+para+Covid-19.pdf/9fc182c3-859b-475f-ac9f-7d2a758c48e7>

O referido documento, esclarece a necessidade de Registro e como ele é realizado no Brasil, descrevendo que, para a concessão, a Agência verifica toda a documentação do produto, inclusive ensaios clínicos, avaliação de desempenho, entre outros.

Encontra-se ainda no site da ANVISA, um documento elaborado pelo INCQS, instituto que realiza os laudos para a FIOCRUZ, em conjunto com a ANVISA, sob o título RDC 379/2020: Orientações quanto ao envio de amostras de Kits de diagnóstico da COVID-19 ao INCQS., Logo na primeira pergunta, esclarece que só deverão ser encaminhadas ao INCQS/FIOCRUZ, amostras de Kits importados/adquiridos que não sejam regularizados pela ANVISA, conforme disposto no Art. 9º da RDC 379/2020. Segue link para acesso ao documento:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33860/0/Orienta%C3%A7%C3%B5es+para+envio+de+kit+s+ao+INCQS/84d4ae14-8f84-4f1b-97bc-2f4abb5da0a2>

Deste modo, o produto que possui registro na Anvisa, apresenta todas as características de segurança estabelecidas pela Agência.

2.2 LAUDO DO INCQS / FIOCRUZ

A análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade (INCQS) é exigida apenas em relação aos produtos que não possuem Registro no Brasil, conforme RDC 379, artigo 9º, § 7º.

Assim, a exigência de que o produto cotado tenha registro no INCQS/Fiocruz, apenas restringe a competitividade do certame em relação ao item, impedindo que a administração obtenha a proposta mais vantajosa.

Ademais, a própria ANVISA, já esclareceu, através de Nota Técnica, que o monitoramento de qualidade pós-mercado com análise dos Kits pela FIOCRUZ não é condição para uso dos produtos registrados na ANVISA. VEJAMOS:

“Anvisa estabeleceu um programa de monitoramento pós-mercado da qualidade dos kits's da Covid-19. Até o momento foram realizados 7 (sete) análises pelo INCQS/FIOCRUZ, as quais demonstraram resultados satisfatórios. Mais amostras dos Kit's têm sido coletadas pelos órgãos de vigilância sanitária para ampliar o monitoramento do desempenho dos Kit's que estão sendo comercializados no território nacional.

Este programa não substitui as ações regulares de controle sanitário e não é condição para uso de produtos registrados na Anvisa mas permite acompanhamento o comportamento dos produtos frente às informações declaradas nas instruções de uso.” (Grifamos)

Por fim, cumpre ressaltar que, com relação ao Laudo INCQS/FIOCRUZ, **o INCQS não realizada o teste por solicitação de Empresas**, apenas quando solicitado pelo Poder Público, conforme se vê no questionário disponível no endereço eletrônico:

https://www.incqs.fiocruz.br/index.php?option=com_content&view=article&id=195

Vejamos abaixo trecho cotejado da informação prestado pelo INCQS/Fiocruz:

“6 - O INCQS faz análises laboratoriais, desses produtos, para as Empresas ou para qualquer consumidor?

Não. O **INCQS trabalha somente para o poder público**, investigando as denúncias ou desenvolvendo programas.” (Grifamos).

Ou seja, o teste é realizado apenas quando há suspeita de desvio de qualidade do produto, situação em que há o recolhimento pela vigilância local, com envio ao Instituto (INCQS) para análise.

Assim, o fato de não possuir o Laudo, não significa que o produto não tem a qualidade estabelecida para o mesmo.

Destaca-se ainda que a análise do INCQS é realizada por lote, e não há garantia nenhuma que o produto entregue será referente ao mesmo lote analisado, assim, apresentar laudo com resultado satisfatório do mesmo não é garantia de qualidade do produto.

3. ABORDAGEM JURÍDICA

Ademais, é vedado aos agentes públicos, admitir, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu

80
13

caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções, conforme prevê o § 1º do art. 3º do referida Lei.

O próprio Tribunal de contas da União (TCU) já se manifestou a respeito da vedação à indicação de características exclusivas de um determinado produto em edital de licitação, conforme teor do Informativo nº 117.¹

A especificação do produto deve ser realizada de forma genérica, bem como, **os documentos exigidos na qualificação técnica não podem ir além daqueles permitidos na Lei 8666/93**, com a finalidade de possibilitar o respeito aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o art. 3º da Lei de Licitações.

Desta forma, por todos os motivos expostos, esta signatária apresenta a presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2020 com o fim de que seja retirada a exigência ilegal de apresentação de laudo emitido pela FIOCRUZ/ INCQS.

4. PEDIDO

Por todo o exposto, **requer** essa r. Administração se digne de aceitar a participação das licitantes que ainda não possuem o referido Laudo do INCQS,

Apenas dessa forma, esse processo licitatório estará cumprindo os princípios licitatórios, especialmente os da competitividade e da isonomia, sem privilegiar nenhuma licitante, oportunizando o completo atendimento às necessidades dessa r. Administração.

Considera-se a forma mais justa de permitir ampla participação de empresas fornecedoras, sem perder o objetivo de garantir ao município a qualidade dos produtos que adquire.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Serra/ES, 26 de março de 2021.



**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

¹ Acórdão n.º 2005/2012- Plenário, TC-036.977/2011-0, rel. Min. Weder de Oliveira, 1º.8.2012. (O original não ostenta os grifos)

81
4

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: IMPUGNAÇÃO. FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADVA EM SAUDE DE CURITIBA FEAES- PR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

De : Fabiana Martins

<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 29 de mar de 2021 09:51

2 anexos

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO. FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADVA EM SAUDE DE CURITIBA FEAES- PR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**Para :** Juliano Eugenio da Silva

<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Em resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa Medlevensohn informo que tanto no item 7.10 quanto no item 5.4 do Anexo I do Edital de Embasamento solicitamos o laudo/estudo de desempenho do produto emitido por qualquer laboratório descrito abaixo e não necessariamente emitido pelo INCQS, portanto, permanecem inalterados os documentos a serem anexados no certame.

- Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com prestação de serviços à comunidade científica e ao setor público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS).

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 29 de março de 2021 9:19:15**Assunto:** Fwd: IMPUGNAÇÃO. FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADVA EM SAUDE DE CURITIBA FEAES- PR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Olá Fabiana,

Segue impugnação ao edital do pregão nº 38/2021 (Testes Covid).

Paz e Bem,



De: "Anneliza Argon" <anneliza.argon@medlevenoehn.com.br>
Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Rafael Medlevenoehn PR" <rafael.pr@medlevenoehn.com.br>, "Naiara Lima" <naiara.lima@medlevenoehn.com.br>, "pedro pavao" <pedro.pavao@medlevenoehn.com.br>, "Ana Targa" <ana-targa@uol.com.br>, "Mariana Neves" <mariana.neves@medlevenoehn.com.br>, "victoria menezes" <victoria.menezes@medlevenoehn.com.br>, "tulio oliveira" <tulio.oliveira@medlevenoehn.com.br>, "Robson de Paulo" <robsondepaulo@medlevenoehn.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 26 de março de 2021 17:38:39
Assunto: IMPUGNAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA FEAES- PR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Prezados, interessada em participar do certame em tela, segue em **anexo** impugnação ao edital.

Atenciosamente,

MedLevenoehn[®]

MASTER DEALER DISTRIBUIDOR

ACON
DIABETES CARE

microlife

URIEL

wellion

VEROMED

medbem

Anneliza Argon

Jurídico

☎ Escritório / Office: (21) 3557 -1484

✉ anneliza.argon@medlevenoehn.com.br

www.medlevenoehn.com.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 1

Processo Administrativo nº: 11/2021.

Pregão Eletrônico nº: 38/2021.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno."

Informamos que foi recebido impugnação ao certame em epígrafe nos termos do documento em anexo a este boletim. Em suma, afirma-se que a solicitação de "laudo técnico de validação no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)" seria abusiva e equivocada, o que inviabilizaria e restringiria a competição do certame.

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

Em resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa Medlensohn informo que tanto no item 7.10 quanto no item 5.4 do Anexo I do Edital de Embasamento solicitamos o laudo/estudo de desempenho do produto emitido por qualquer laboratório descrito abaixo e não necessariamente emitido pelo INCQS, portanto, permanecem inalterados os documentos a serem anexados no certame.

"- Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com prestação de serviços à comunidade científica e ao setor público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS)".

Veja-se que a empresa ataca a necessidade de laudo do INCQS. Entretanto, como bem dito, o edital solicita laudo que seja emitido por uma vasta gama de laboratórios e não necessariamente do INCQS. Ou seja, o que solicita-se é a rastreabilidade da qualidade e efetividade do produto. E esta solicitação não é, de maneira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

alguma, abusiva ou restringe a competitividade do certame. Ao contrário, visa assegurar a qualidade e efetividade do produto, em especial por se tratar de teste para Covid-19, doença esta que assola nossa nação, e exige resposta **eficaz** por parte da Administração.

Desta forma, permanecem inalterados os termos do edital, bem como prazos para apresentação de propostas com respectivos documentos e lances.

Curitiba, 30 de março de 2021.


Juliano Eugênio da Silva
Pregoeiro

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: IMPUGNAÇÃO. FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADVA EM SAUDE DE CURITIBA FEAES- PR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

De : Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 30 de mar de 2021 10:29
&3 anexos

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO. FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADVA EM SAUDE DE CURITIBA FEAES- PR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Para : Anneliza Argon <anneliza.argon@medlevensohn.com.br>

Cc : Rafael Medlevensohn PR <rafael.pr@medlevensohn.com.br>, Naiara Lima <naiara.lima@medlevensohn.com.br>, pedro pavao <pedro.pavao@medlevensohn.com.br>, Ana Targa <ana-targa@uol.com.br>, Mariana Neves <mariana.neves@medlevensohn.com.br>, victoria menezes <victoria.menezes@medlevensohn.com.br>, tulio oliveira <tulio.oliveira@medlevensohn.com.br>, Robson de Paulo <robsondepaulo@medlevensohn.com.br>

Prezad@s,

No que diz respeito a sua impugnação ao edital de embasamento do pregão eletrônico 38/2021 - Feas, informo que foi anexado na página eletrônica do pregão na plataforma publinexo o Boletim de esclarecimento 1. Para facilitar a comunicação, tal boletim segue em anexo.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Anneliza Argon" <anneliza.argon@medlevensohn.com.br>
Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Rafael Medlevensohn PR" <rafael.pr@medlevensohn.com.br>, "Naiara Lima" <naiara.lima@medlevensohn.com.br>, "pedro pavao" <pedro.pavao@medlevensohn.com.br>, "Ana Targa" <ana-targa@uol.com.br>, "Mariana Neves" <mariana.neves@medlevensohn.com.br>, "victoria menezes" <victoria.menezes@medlevensohn.com.br>, "tulio oliveira" <tulio.oliveira@medlevensohn.com.br>, "Robson de Paulo" <robsondepaulo@medlevensohn.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 26 de março de 2021 17:38:39

Assunto: IMPUGNAÇÃO. FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADVA EM SAUDE DE CURITIBA FEAES- PR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Prezados, interessada em participar do certame em tela, segue em **anexo** impugnação ao edital.

Atenciosamente,



Anneliza Argon

Jurídico

Escritório / Office: (21) 3557-1484

✉ anneliza.argon@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br



Assinatura e-mail.png

30 KB

ilovepdf_merged (10).pdf

878 KB

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: ESCLARECIMENTO

De : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
>

qua, 31 de mar de 2021 15:35

3 anexos

Assunto : Re: ESCLARECIMENTO

Para : mateus engls
<mateus.engls@alphamedtrade.com>

Prezado,

Em anexo Boletim de esclarecimento 2, relativo a seu questionamento. Tal boletim também está anexado na página do pregão na plataforma Publinexo.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "mateus engls" <mateus.engls@alphamedtrade.com>**Para:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 30 de março de 2021 17:19:53**Assunto:** ESCLARECIMENTO

Boa tarde Juliano,
Sobre o pregão de nº 38/2021, gostaria de saber qual vai ser a forma de entrega das 5000 unidades de teste rápido Covid-19, antígeno.
Vai ser de forma integral ou parcial ? Obrigado.

Att,

Mateus Engls – Vendedor Técnico

ALPHAMED TRADE MEDICAL

Celular 62 98259-6380

Contato 62 3092-2632

Website: alphamedtrade.com



Esse email e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a quem estão endereçados. Se você recebeu este email por engano, notifique o administrador do sistema.

85
↘



Assinatura e-mail.png

30 KB

 **12 - Boletim de Esclarecimento 2.pdf**

132 KB





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 2

Processo Administrativo nº: 11/2021.

Pregão Eletrônico nº: 38/2021.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno."

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento nos seguintes termos:

Sobre o pregão de nº 38/2021, gostaria de saber qual vai ser a forma de entrega das 5000 unidades de teste rápido Covid-19, antígeno.

Vai ser de forma integral ou parcial? Obrigado.

Diante disso esclareço:

*Trata-se de Registro de preços. Neste sistema não há obrigação de compra, mas somente expectativa. A própria ata de registro de preços, constante na página 37 do edital, explana: "Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los". Entretanto, provavelmente as solicitações serão em **quantidades parciais** do objeto. Mas repetimos, trata-se de expectativa, e não obrigatoriedade de compra.*

Curitiba, 31 de março de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

87
N**Pregão com registro de preço****Processo Nº 038.2021****Nº Pregão 038.2021****Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.**

Modalidade: Pregão com registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 14:00 horas do dia 05/04/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 24342. OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno..

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 22/03/21 as 08:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 05/04/21 as 13:30h
 Data da Abertura das Propostas: 05/04/21 as 13:40h
 Data Início Sessão da Disputa: 05/04/21 as 14:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

| | Fornecedor | ID Fornecedor no pregão | Registro da proposta |
|---|--|-------------------------|----------------------|
| 1 | Bioplasma Produtos Para Laboratorio E Correlatos Ltda - 04.086.552/0001-15 | Fornecedor 80005 | 05/04/21 às 13:51:38 |
| 2 | Biosave – Diagnóstica Ltda - 10.919.350/0001-00 | Fornecedor 79926 | 26/03/21 às 09:34:04 |
| 3 | C. M. Cirúrgica Industria E Comércio Ltda Epp - 03.161.745/0001-20 | Fornecedor 80075 | 01/04/21 às 17:33:36 |
| 4 | Cepalab Laboratórios Ltda - 02.248.312/0001-44 | Fornecedor 80090 | 05/04/21 às 12:29:15 |
| 5 | Medlevensohn Comercio E Representacao De Produtos Hospitalares Ltda - 05.343.029/0001-90 | Fornecedor 80018 | 31/03/21 às 12:46:18 |
| 6 | Minas Sul Diagnóstica Ltda - 22.218.306/0001-51 | Fornecedor 80071 | 01/04/21 às 16:24:56 |
| 7 | Pmh - Produtos Medicos Hospitalares Ltda - 00.740.696/0001-92 | Fornecedor 80050 | 05/04/21 às 13:51:49 |
| 8 | Relema Comercio De Produtos Laboratoriais Ltda - 06.253.379/0001-28 | Fornecedor 80057 | 01/04/21 às 14:09:48 |
| 9 | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - 66.000.787/0001-08 | Fornecedor 80073 | 01/04/21 às 16:31:53 |

| Relatório de participação de fornecedores | Total | Download do Edital |
|---|-------|--------------------|
| Fornecedores que acessaram o pregão | 68 | 29 |
| Fornecedores que cadastraram propostas | 9 | 6 |
| Fornecedores categoria ME/EPP | 4 | 4 |
| Fornecedores que inseriram comentários | 2 | |
| Fornecedores que anexaram documentos | 7 | |

| Relatório de respostas dos itens | Total |
|----------------------------------|-------|
| Total de itens do pregão | 1 |
| Itens com propostas cadastradas | 1 |

| | |
|-----------------------------------|---|
| Itens desertos | 0 |
| Itens com registro de observações | 1 |

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

| | Produto | Respostas | | | | |
|---|--|---|----------|--------------|--------------------------------|--------|
| | | Fornecedor | Preço | Valor Total | Marca | Emb.c/ |
| 1 | Teste rapido COVID 19 ANTIGENO Código: 220467 Quantidade: 5.000 | Pmh - Produtos Medicos Hospitalares Ltda - CNPJ:00.740.696/0001-92 | 25,3300 | 126.650,0000 | ACRO BIOTECH / ACRO BIOTECH IN | 25 |
| | | Bioplasma Produtos Para Laboratorio E Correlatos Ltda - CNPJ:04.086.552/0001-15 | 26,5000 | 132.500,0000 | ACRO BIOTECH / ACRO BIOTECH IN | 25 |
| | | C. M. Cirúrgica Industria E Comércio Ltda Epp - CNPJ:03.161.745/0001-20 | 35,0000 | 175.000,0000 | LANG SARS-CoV- 2 Antibody Tes | 25 |
| | | Minas Sul Diagnóstica Ltda - CNPJ:22.218.306/0001-51 | 55,0000 | 275.000,0000 | ABBOTT | 25 |
| | | Cepalab Laboratórios Ltda - CNPJ:02.248.312/0001-44 | 58,0000 | 290.000,0000 | WONDFO ANVISA 80638720170 | 20 |
| | | Medlevensohn Comercio E Representacao De Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ:05.343.029/0001-90 | 58,3000 | 291.500,0000 | MEDTESTE | 25 |
| | | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ:66.000.787/0001-08 | 58,3000 | 291.500,0000 | WAMA | 25 |
| | | Relema Comercio De Produtos Laboratoriais Ltda - CNPJ:06.253.379/0001-28 | 60,0000 | 300.000,0000 | VIDAHIGHTOP | 25 |
| | | Biosave – Diagnóstica Ltda - CNPJ:10.919.350/0001-00 | 100,0000 | 500.000,0000 | BIOCON | 20 |

Após análise das propostas feita pelo Pregoeiro, os seguintes fornecedores foram desclassificados do **PREGÃO**:

| Fornecedor | Data | Motivo |
|---|----------------|--|
| Bioplasma Produtos Para Laboratorio E Correlatos Ltda | 05/04/21 13:51 | Empresa identificou sua proposta ao colocar nome próprio em campo inadequado. Ao fazer isso foi de encontro ao edital de embasamento em sua cláusula 7.9. : "7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances." |
| Pmh - Produtos Medicos Hospitalares Ltda | 05/04/21 13:51 | Empresa identificou sua proposta ao colocar nome próprio em campo inadequado. Ao fazer isso foi de encontro ao edital de embasamento em sua cláusula 7.9. : "7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances." |

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

| | Produto | Lances / Ocorrências | | |
|---|--|---|-------------------|----------|
| | | Fornecedor | Hora | Lance |
| 1 | Teste rapido COVID 19 ANTIGENO Código: 220467 Quantidade: 5.000 | Minas Sul Diagnóstica Ltda | 05/04/21 14:01:58 | 41,0000* |
| | | Medlevensohn Comercio E Representacao De Produtos Hospitalares Ltda | 05/04/21 14:02:00 | 35,9000* |
| | | Cepalab Laboratórios Ltda | 05/04/21 14:02:35 | 34,9000 |
| | | Relema Comercio De Produtos Laboratoriais Ltda | 05/04/21 14:03:42 | 48,0000* |
| | | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:04:03 | 57,0000* |
| | | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:04:21 | 50,0000* |
| | | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:04:51 | 40,0000* |
| | | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:05:04 | 38,0000* |
| | | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:05:12 | 34,8000 |
| | | Cepalab Laboratórios Ltda | 05/04/21 14:05:38 | 34,7000 |
| | | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:05:58 | 29,9000 |
| | | Cepalab Laboratórios Ltda | 05/04/21 14:06:04 | 29,8000 |
| | | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:06:20 | 24,9000 |
| | | Cepalab Laboratórios Ltda | 05/04/21 14:06:28 | 24,5000 |

| | | |
|---|-------------------|----------|
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:06:49 | 24,0000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:07:06 | 23,5000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:07:15 | 23,0000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:07:22 | 21,5000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:07:25 | 22,0000* |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:07:35 | 21,0000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:07:57 | 20,0000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:07:57 | 20,5000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:08:08 | 19,5000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:08:21 | 19,0000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:08:33 | 18,9000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:08:41 | 18,5000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:08:50 | 18,4000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:09:01 | 18,0000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:09:21 | 17,5000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:09:30 | 17,0000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:09:44 | 16,4900 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:09:55 | 16,0000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:10:20 | 15,9000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:10:32 | 15,8000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:10:41 | 15,7000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:10:52 | 15,6000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:11:01 | 15,2500 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:11:15 | 15,2000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:11:25 | 15,1500 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:11:35 | 15,1000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:11:47 | 14,9900 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:11:58 | 14,9800 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:12:08 | 14,9700 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:12:19 | 14,9600 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:12:29 | 14,7500 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:12:37 | 14,7400 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:12:48 | 14,7000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:12:55 | 14,6900 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:13:07 | 14,6800 |
| C. M. Cirúrgica Industria E Comércio Ltda Epp | 05/04/21 14:13:08 | 25,0000* |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:13:14 | 14,6700 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:13:20 | 14,6600 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:13:27 | 14,6500 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:13:36 | 14,6400 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:13:46 | 14,6300 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:13:59 | 14,6100 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:14:09 | 14,6000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:14:16 | 14,5900 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:14:23 | 14,5800 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:14:36 | 14,5500 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:14:42 | 14,5000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:14:54 | 14,4900 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:15:00 | 14,4500 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:15:11 | 14,4000 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:15:18 | 14,3900 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:15:29 | 14,3500 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:15:37 | 14,3000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:15:45 | 14,2900 |
| Cepalab Laborat◊rios Ltda | 05/04/21 14:15:51 | 14,2800 |

| | | |
|--|-------------------|---------|
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:16:01 | 14,2700 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:16:10 | 14,2500 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:16:18 | 14,2000 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:16:28 | 14,1900 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:16:39 | 14,1500 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:16:46 | 14,0000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:17:00 | 13,9500 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:17:09 | 13,9400 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:17:22 | 13,9000 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:17:28 | 13,8500 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:17:41 | 13,8400 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:17:52 | 13,8000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:18:00 | 13,7900 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:18:10 | 13,7800 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:18:22 | 13,7500 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:18:29 | 13,7000 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:18:38 | 13,6900 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:18:47 | 13,6800 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:19:03 | 13,6700 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:19:10 | 13,6500 |
| WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 05/04/21 14:19:19 | 13,6400 |
| Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 05/04/21 14:19:31 | 13,6000 |

Lances marcados com "*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

| Pedidos de esclarecimentos / Impugnação |
|---|
| Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação. |

Troca de mensagens:

| Origem | Data | Mensagem |
|--|-------------------|---|
| Sistema | 05/04/21 14:00:44 | Iniciada a sessão para a disputa do prego 24342 |
| Item 0: -1 - null | | |
| Pregoeiro | 05/04/21 14:01:03 | Boa tarde a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 38/2021 – Feas. |
| Pregoeiro | 05/04/21 14:01:23 | A disputa para os itens será aberta. Os lances já podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços. |
| Item 1: 170821 - Teste rapido COVID 19 ANTIGENO | | |
| Sistema | 05/04/21 14:01:31 | Aberta a disputa do item 1 |
| Sistema | 05/04/21 14:05:15 | Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos. |
| Item 0: -1 - null | | |
| Pmh - Produtos Medicos Hospitalares Ltda | 05/04/21 14:06:16 | Boa tarde |
| Item 1: 170821 - Teste rapido COVID 19 ANTIGENO | | |
| Biosave – Diagnóstica Ltda | 05/04/21 14:15:27 | Sr. Pregoeiro, peço a gentileza de retirar nossa proposta pois não temos o laudo conforme 4.1 (Condições gerais.) Obrigada! |
| Pregoeiro | 05/04/21 14:17:26 | Fornecedor 79926: a verificação da documentação será verificada posteriormente. |
| Biosave – Diagnóstica Ltda | 05/04/21 14:26:01 | Obrigada! |
| Item 0: -1 - null | | |
| Pmh - Produtos Medicos Hospitalares Ltda | 05/04/21 14:29:46 | Senhor pregoeiro, por gentileza, não entendi o motivo de nossa desclassificação. Foi pq a proposta encartada com a documentação de habilitação estava com identificação e papel timbrado? |
| Pregoeiro | 05/04/21 14:32:09 | Fornecedor 80050: Não. Foi escrito um nome próprio em campo indevido. Tal nome apareceu para mim, e isto, configura-se como identificação indevida da proposta. |
| Pregoeiro | 05/04/21 14:32:42 | Fornecedor 80050: ainda não tenho acesso aos documentos anexados. Somente após o término da sessão de lances. |
| Item 1: 170821 - Teste rapido COVID 19 ANTIGENO | | |

89
7

| | | |
|---------|-------------------|--|
| Sistema | 05/04/21 14:33:23 | Item 1 em fase de habilitacao para o fornecedor: Cepalab Laborat♦rios Ltda |
| Sistema | 05/04/21 14:33:23 | Disputa do item 1 encerrada! |

Informações da negociação:

| | Produto | Negociação | | |
|---|---|------------|------|-------|
| | | Fornecedor | Hora | Valor |
| 1 | Teste rapido COVID 19 ANTIGENO Código: 220467 Quantidade: 5.000 | | | |

Fornecedores vencedores da disputa:

| Seq | Código | Descrição | Qtde | Fornecedor | Preço | Emb. | Marca |
|-----|--------|--------------------------------|------------|---------------------------|---------|------|---------------------------|
| 1 | 220467 | Teste rapido COVID 19 ANTIGENO | 5.000,0000 | Cepalab Laborat♦rios Ltda | 13,6000 | 20 | WONDFO ANVISA 80638720170 |

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

| | Produto | Código | Qtde |
|---|--------------------------------|--------|-------|
| 1 | Teste rapido COVID 19 ANTIGENO | 220467 | 5.000 |

| Habilitação de Fornecedor | |
|---------------------------|--|
| 05/04/2021 14:33:23 | Cepalab Laborat♦rios Ltda Rua Governador Valadares,, 104-Chácaras Reunidas São Vicente 33350-000 - ABADIA DOS DOURADOS - MG 55 9 9981-5005 - douglascavello@gmail.com - (55) 9998-1500 |

Itens adjudicados:

| Seq | Código | Descrição | Qtde | Fornecedor | Observações | Preço | Emb. | Marca |
|-----|--------|-----------|------|------------|-------------|-------|------|-------|
|-----|--------|-----------|------|------------|-------------|-------|------|-------|

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Janaina Barreto Fonseca

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeiro - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Fechar

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 24342

N Pregão: 038.2021

Processo n: 038.2021

Título: Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.

Início sessão: 05/04/21 - 14:00h

Início acolhimento: 22/03/21 - 08:00h

Limite acolhimento: 05/04/21 - 13:30h

Abertura propostas: 05/04/21 - 13:40h

Seq: 1

Cód: 220467

Teste rapido COVID 19 ANTIGENO

Qtde: 5000

| Lugar | Razão social | CNPJ | Tipo | Data | Preço | Total |
|-------|---|--------------------|----------|------------------|----------|--------------|
| 1º | Cepalab Laborat ^o rios Ltda | 02.248.312/0001-44 | Lance | 05/04/2021 14:19 | 13,6000 | 68.000,0000 |
| 2º | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 66.000.787/0001-08 | Lance | 05/04/2021 14:19 | 13,6400 | 68.200,0000 |
| 3º | C. M. Cirúrgica Industria E Comércio Ltda Epp | 03.161.745/0001-20 | Lance | 05/04/2021 14:13 | 25,0000 | 125.000,0000 |
| 4º | Medlevensohn Comercio E Representacao De Produtos Hospitalares Ltda | 05.343.029/0001-90 | Lance | 05/04/2021 14:02 | 35,9000 | 179.500,0000 |
| 5º | Minas Sul Diagnóstica Ltda | 22.218.306/0001-51 | Lance | 05/04/2021 14:01 | 41,0000 | 205.000,0000 |
| 6º | Relema Comercio De Produtos Laboratoriais Ltda | 06.253.379/0001-28 | Lance | 05/04/2021 14:03 | 48,0000 | 240.000,0000 |
| 7º | Biosave - Diagnóstica Ltda | 10.919.350/0001-00 | Proposta | 26/03/2021 09:34 | 100,0000 | 500.000,0000 |

Fechar

Imprimir

Emitido em: 05/04/21 - 14:35:18

Início

Meu perfil

Sair

5 de Abril de 2021

14:35

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão com registro de preço

ID: 24342 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Upload pregão
Upload de pregão SR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Upload pregão com
registro
Upload pregão CR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Meus pregões
Cadastrar Produto
Cadastrar Lote

Intenção de Registro
de Preços

Gestão IRP

Registro de preços

Adesão RP
Controle de Registro de
Preço
Controle de Órgãos
Fontes Externas
Parâmetros de RP
Convidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido
Pedidos Abertos

| | |
|--|---|
| Título: Registro de preços para futuro fornecimento de te | Status: Consultar Status no Item |
| Nº pregão: 038.2021 | Nº processo: 038.2021 |
| Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva | |
| Forma de pagamento: Conforme Edital | Tipo de frete: CIF |
| Início do acolhimento das propostas: 22/03/21 às 05:00 (dd/mm/aa) | Repasso Convênio: Não |
| Limite do acolhimento das propostas: 05/04/21 às 13:30 (dd/mm/aa) | Data da publicação: 22/03/21 |
| Data abertura das propostas: 05/04/21 às 13:40 (dd/mm/aa) | |
| Data início da sessão de disputa: 05/04/21 às 14:00 (dd/mm/aa) | |
| Validade do Registro de Preço: 12 meses | Observações: |
| Termos e condições: Vide Edital de Embasamento. | |

[Voltar](#) [Cancelar Item](#) [Esclarecimento / Impugnação](#) [Ata Pregão](#) [Chat](#)
[Desfazer pregão](#) [Extrato de e-mails](#) [Relatório de classificação de fornecedores pós disputa](#)

Neste momento existe(m) **8** fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs logados).

Buscar item: [Buscar](#)

| PRODUTOS | RESPOSTAS |
|--|---|
| <p>1</p> <p>Teste rápido COVID 19 ANTIGENO</p> <p>Código: 220467</p> <p>Quantidade: 5.000</p> <p>Status: Em Habilitação</p> <p>Última compra</p> | <p>Resumo da disputa/negociação</p> <p>Valor inicial: 35,0000 C. M. Cirúrgica Industria E Comércio Ltda Epp</p> <p>Melhor lance: 13,6000 (05/04/21 14:19:31) Cepalab Laboratórios Ltda</p> <p>Arrematante:</p> |

Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gastos
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Global
Economia
Usuários

Informação não disponível

Preço Referência:

Date: 19/03/2021 Preço: 58,3000

13,6000Cepalab Laborat~~o~~rios Ltda

Marca: WONDFO ANVISA 80638720170 Embalagem com: 20

Obs.:

Benefício (última compra): 0,00 %

Benefício (valor inicial): 61,14 %

Benefício (preço referência): 76,67 %[Detalhes completos](#)[Prosseguir](#)



Memorando n.º 135 - Compras

20 de abril de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Juliano Eugenio da Silva

Referente: Pregão Eletrônico nº 038/2021 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I “**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)**”, informo:

As empresas listadas abaixo anexaram na Plataforma Publinexo os documentos exigidos no Edital de Embasamento:

- ✓ **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA;**
- ✓ **C.M. CIRÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;**
- ✓ **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
- ✓ **RELEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS;**
- ✓ **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.**

A empresa listada abaixo não anexou na Plataforma Publinexo os documentos exigidos no Edital de Embasamento:

- ✓ **MINAS SUL DIAGNÓSTICA.**

Em relação aos itens cotados, informo:

Item 1: 220467 / Teste rápido COVID 19 Antígeno (Teste Rápido para SarsCov-2):

- A empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA** não anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no item 5.4. do Anexo I do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.
- A empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO** anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante, as quais estão de acordo com o solicitado. Porém não atende o descritivo do produto em relação à sensibilidade exigida já que em edital solicitamos 93% e a



empresa apresentou laudo de 90,9%. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.

- A empresa **C.M. CIRÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** não anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no item 5.4. do Anexo I do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.
- A empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** não anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no item 5.4. do Anexo I do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.
- A empresa **RELEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS** anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante, as quais estão de acordo com o solicitado. Porém não atende o descritivo do produto em relação à especificidade exigida já que em edital solicitamos 99% e a empresa apresentou laudo de 98,5%. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

94
N

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 11/2021.

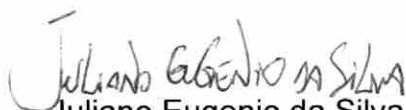
Pregão Eletrônico nº: 38/2021.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **29 de abril de 2021**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 29 de abril de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 11/2021.

Pregão Eletrônico nº: 38/2021.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 (220467 / Teste rápido COVID 19 Antígeno (Teste Rápido para SarsCov-2)), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1°. Licitante: Cepalab Laboratórios Ltda.: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que a empresa não anexou na plataforma Publinexo o solicitado no item 7.10. "4" do edital de embasamento (Laudo/estudo de desempenho do produto), conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: WONDFO, Valor unitário: R\$ 13,60.

2°. Licitante: Wama Produtos Para Laboratório Ltda.: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que o produto proposto não atende ao edital de embasamento, em especial quanto à sensibilidade exigida (o edital solicita 93% e o produto proposto apresenta somente 90,9%), conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: WAMA, Valor unitário: R\$ 13,64.

3°. Licitante: C. M. Cirúrgica Indústria E Comércio Ltda. EPP: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que a empresa não anexou na plataforma Publinexo o solicitado no item 7.10. "4" do edital de embasamento (Laudo/estudo de desempenho do produto), conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: LANG SARS-CoV- 2 Antibody Tes, Valor unitário: R\$ 25,00.

4°. Licitante: Medlevensohn Comércio E Representação De Produtos Hospitalares Ltda.: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este

item uma vez que a empresa não anexou na plataforma Publinexo o solicitado no item 7.10. "4" do edital de embasamento (Laudo/estudo de desempenho do produto), conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: MEDTESTE, Valor unitário: R\$ 35,90.


5°. Licitante: Minas Sul Diagnóstica Ltda.: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que a empresa não anexou na plataforma Publinexo os documentos solicitados no item 7.10. do edital de embasamento, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: ABBOTT, Valor unitário: R\$ 41,00.

6°. Licitante: Relema Comércio De Produtos Laboratoriais Ltda.: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que o produto proposto não atende ao edital de embasamento, em especial quanto à especificidade exigida (o edital solicita 99% e o produto proposto apresenta somente 98,5%), conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: VIDAHEIGHTOP, Valor unitário: R\$ 48,00.


7°. Licitante: Biosave – Diagnóstica Ltda.: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que a empresa manteve proposta de preços acima do máximo permitido em edital de embasamento. Marca: BIOCON, Valor unitário: R\$ 100,00.

Desta forma, em não havendo propostas classificadas declaro o resultado deste item como: fracassado.

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro


Janaina Barreto Fonseca
Equipe de Apoio


Mirelle Pereira Fonseca
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 135 - Compras

20 de abril de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Juliano Eugenio da Silva

Referente: Pregão Eletrônico nº 038/2021 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)”, informo:

As empresas listadas abaixo anexaram na Plataforma Publinexo os documentos exigidos no Edital de Embasamento:

- ✓ CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA;
- ✓ C.M. CIRÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
- ✓ MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- ✓ RELEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS;
- ✓ WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.

A empresa listada abaixo não anexou na Plataforma Publinexo os documentos exigidos no Edital de Embasamento:

- ✓ MINAS SUL DIAGNÓSTICA.

Em relação aos itens cotados, informo:

Item 1: 220467 / Teste rápido COVID 19 Antígeno (Teste Rápido para SarsCov-2):

- A empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA não anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no item 5.4. do Anexo I do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi desclassificada.
- A empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante, as quais estão de acordo com o solicitado. Porém não atende o descritivo do produto em relação à sensibilidade exigida já que em edital solicitamos 93% e a



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

empresa apresentou laudo de 90,9%. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.

- A empresa **C.M. CIRÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** não anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no item 5.4. do Anexo I do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.
- A empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** não anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no item 5.4. do Anexo I do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.
- A empresa **RELEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS** anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante, as quais estão de acordo com o solicitado. Porém não atende o descritivo do produto em relação à especificidade exigida já que em edital solicitamos 99% e a empresa apresentou laudo de 98,5%. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.


Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 11/2021.

Pregão Eletrônico n°: 38/2021.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.


Critério: menor valor por Item.

Torna-se público que não houve itens vencidos e devidamente classificados no Pregão Eletrônico n°: 38/2021 – Feas.

Item 01: 220467 / Teste rápido COVID 19 Antígeno (Teste Rápido para SarsCov-2). Não houve propostas classificadas para este pregão, conforme ata de resultado de julgamento, desta forma declaro o resultado deste item como: fracassado.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 29 de abril de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**ITENS CANCELADOS**

Item 03: 72583 / Seringa Descartável de 10ml – Bico Luer Lock– Cola ampla concorrência (75% do quantitativo) e Item 04: 72583 / Seringa Descartável de 10ml – Bico Luer Lock– Cola participação exclusiva ME/EPP (25% do quantitativo). Este item foi remanejado ao vencedor da cola principal conforme item 4.2.2. do edital de embasamento.

Marca: SR.

Valor unitário: R\$ 0,24.

Quantidade remanescente: 240.000 unidades.

Valor total remanescente: R\$ 57.600,00.

Item 05: 212288 / Seringa Descartável 60ml Bico Cateter – Ampla Concorrência.

Marca: SR.

Valor unitário: R\$ 1,90.

Quantidade remanescente: 1.700 unidades.

Valor total remanescente: R\$ 3.230,00.

•Fica declarado que os itens constantes nesta Ata estão **cancelados**, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba. Os demais itens da ata original permanecem **inalterados**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelas partes.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Medefe Produtos Médico Hospitalares Ltda.
Contratada

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretora Administrativa Financeira

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de abril de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 11/2021.

Pregão Eletrônico nº: 38/2021.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido

Covid-19, antigêno.

Critério: menor valor por item.

Torna-se público que não houve itens vencidos e devidamente classificados no Pregão Eletrônico nº: 38/2021 – Feas.

Item 01: 220467 / Teste rápido COVID 19 Antigêno (Teste Rápido para SarsCov-2).

Não houve propostas classificadas para este pregão, conforme ata de resultado de julgamento, desta forma declaro o resultado deste item como: **fracassado**.

Para cumprir as formalidades legais, mancha divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publindex.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de abril de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º QUADRIMESTRE DE 2021 – FINANÇAS

O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba COMUNICA que a Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, realizará Audiência Pública, no dia 26 de maio de 2021, quarta-feira, às 9h, em Sessão Plenária virtual, de acordo com o previsto no § 4º do Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Art. 62-A da Lei Orgânica Municipal, para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrem e avaliem o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2021. A sessão será transmitida em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/>

PALÁCIO RIO BRANCO, 26 de abril de 2021.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º QUADRIMESTRE DE 2021 – SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que será realizada Audiência Pública no dia 25 de maio de 2021, terça-feira, às 9h, em Sessão Plenária virtual, de acordo com o previsto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para que a Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresente o relatório referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2021. A sessão será transmitida em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/>

PALÁCIO RIO BRANCO, 26 de abril de 2021.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 786

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 5.169.762,52, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMS, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.798, de 22 de dezembro de

99
13

Início Meu perfil Sair

29 de Abril de 2021

16:28

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão com registro de preço

ID: 24342 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão CR pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos

Título: Registro de preços para futuro fornecimento de te **Status:** **Fracassado**

Nº pregão: 038.2021 N.º processo: 038.2021

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

Forma de pagamento: Conforme Edital **Tipo de frete:** CTF

Início do acolhimento das propostas: 22/03/21 às 08 : 00 (dd/mm/aa) **Repasso Convênio:** Não

Limite do acolhimento das propostas: 05/04/21 às 13 : 30 (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: 05/04/21 às 13 : 40 (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: 05/04/21 às 14 : 00 (dd/mm/aa) **Data da publicação:** 22/03/21

Validade do Registro de Preço: 12 meses

Termos e condições: Vide Edital de Embasamento. **Observações:**

[Voltar](#)
[Esclarecimentos / Impugnação](#)
[Ata Pregão](#)
[Adesão homologação](#)

[Extrato de e-mails](#)
[Relatórios do Pregão](#)

| PRODUTOS | | RESPOSTAS | | | | | |
|----------|---|-------------------------------------|---------|--------------|-------------------------------|---------|-----|
| | | Fornecedor | Preço | Valor Total | Marca | Emb. c/ | |
| 1 | Teste rapido COVID 19 ANTIGENO Código: 220467 Quantidade: 5.000 Status: Fracassado Última compra Informação não disponível Preço Referência: | Cepalab Laboratórios Ltda | 13,6000 | 68.000,0000 | WONDFO ANVISA 80638720170 | 20 | |
| | | WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | 13,6400 | 68.200,0000 | WAMA | 25 | Obs |
| | | C. M. Cirúrgica Industria E | 25,0000 | 125.000,0000 | LANG SARS-CoV- 2 Antibody Tes | 25 | Obs |

[Pedidos Liberados](#)
[Pedidos Publicados](#)
[Meus Pedidos](#)
[Consulta Pedidos do Item](#)
[Gastos](#)
[Consulta Documentos](#)
[Fornecedor](#)

Relatórios Metabase

[Visão Global](#)
[Economia](#)
[Usuários](#)

| | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------------|--|----------|--------------|-------------|----|-----|
| Data: 19/03/2021 | Preço: 58,3000 | Comércio Ltda Epp | | | | | |
| | | Medleensohn Comercio E Representacao De Produtos Hospitalares Ltda | 35,9000 | 179.500,0000 | MEDTESTE | 25 | Obs |
| | | Minas Sul Diagnóstica Ltda | 41,0000 | 205.000,0000 | ABBOTT | 25 | |
| | | Relema Comercio De Produtos Laboratoriais Ltda | 48,0000 | 240.000,0000 | VIDAHIGHTOP | 25 | |
| | | Biosave – Diagnóstica Ltda | 100,0000 | 500.000,0000 | BIOCON | 20 | |
| Reabilitar Item | | | | | | | |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório para parecer final

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar seu encerramento.

Pregão Eletrônico nº 38/2021.

Objeto: *Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.*

RELATÓRIO FÁTICO

Em 18/03 a Ajur/Feas emitiu o parecer 90/2021 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 51-54).

Em 18/03 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 55).

Em 22/03 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e jornal de grande circulação e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 05/04 (fls. 56-57).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 58-76.

Foram recebidas uma impugnação e um pedido de esclarecimento ao edital, os quais foram devidamente respondidos (fls. 77-), sem haver necessidade de alterações no instrumento convocatório, de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 87-91v).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Constatou-se que nove empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica. A partir desta anexação o setor técnico responsável faria a classificação dos produtos¹.

Esta documentação anexada pelas empresas, relativa à proposta foi analisada pelo setor solicitante que respondeu-nos em 20/04 (fls. 92-93).

Desta forma, após classificação técnica das propostas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 29/04 conforme *Comunicado 1* (fls. 94).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 95-96v). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* (fls. 97-98).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 29/04, o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 30/04². Como não houve manifestação de intenção de recorrer, encerramos o certame, uma vez que todas as propostas foram desclassificadas.

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 30 de abril de 2021

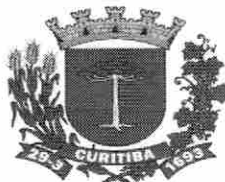
Atenciosamente,


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

¹Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba “documentos do pregão”. Há um link direto do site da Feaes: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



102
2.

Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 011/2021

Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS

Parecer nº: 151/2021 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19 Antígeno, destinados a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 04/11.

À fl. 57 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

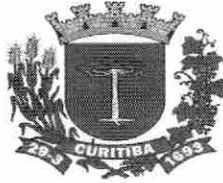
Às fls. 58/96 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa; houve uma impugnação ao edital, devidamente respondida e sem necessidade de alterações; histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inhabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

À fl. 97 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 98.

Considerando o relatório de adjudicação de fls. 100/101; resta demonstrado a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação

ph



103
L.

Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2021.

É o parecer.

Curitiba, 03 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



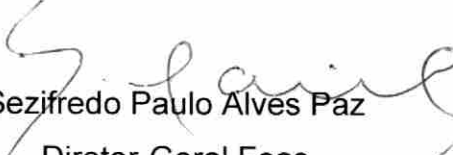
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 11/2021 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 151/2021 – Ajur/Feas e demais documentos do processo.
- II – Entendo que este possui condições de encerramento e arquivamento;
- III – Cumpra-se.

Curitiba, 04 de maio de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas